



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA-GERAL

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – 2026.

Em 21 (vinte e um) de maio de 2026, às 14h21, a Diretoria-Geral, valendo-se de meio virtual, na forma prevista no Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), (art. 7º, § 4º), deu início à 5ª sessão extraordinária de deliberação do Conselho Administrativo (CONAD) do ano de 2026 para análise de Decisão (0672746) proferida pela Diretoria-Geral da ESMPU, diante da necessidade de adequação do modelo de retribuição financeira dos magistrados e membros do Ministério Público que estejam atuando em grupos de pesquisa financiados pela ESMPU (atualmente por bolsa de pesquisa), ao entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A decisão do STF, proferida no julgamento conjunto da ADI 6.601, ADI 6.604, ADI 6.606, Rcl 88.319, RE 968.646 e RE 1.059.466, firmou a tese dos Tema 966 e 976 de repercussão geral. O acórdão reforça a aplicação do teto constitucional e estabelece limites para o pagamento de verbas remuneratórias e indenizatórias no âmbito dessas e de outras carreiras públicas. O acórdão, no que se refere à atividade de magistério, ressaltou a possibilidade de remuneração dos integrantes da magistratura e do Ministério Público a título de "pró-labore", conforme previsto nas legislações de regência dessas carreiras. As bolsas de pesquisa, por outro lado, não se encontram expressamente contempladas no rol de verbas admitidas pela tese de repercussão geral. A Diretoria-Geral entendeu que diante da ausência de previsão expressa, aliada ao caráter taxativo do rol estabelecido pelo STF, a manutenção do pagamento de bolsas de pesquisa a membros do Ministério Público e magistrados não seria adequada. Por outro lado, buscou-se a adoção de medidas de adequação do modelo vigente, sem comprometer a continuidade das pesquisas em andamento, a fim de preservar o interesse público e resguardar os investimentos institucionais e financeiros já realizados, assegurando a conformidade com os parâmetros fixados pelo STF. Neste sentido, a Decisão foi encaminhada ao CONAD, para apreciação e aprovação, nos termos do art. 9º, inciso V, do Estatuto da ESMPU, que lhe atribui competência para deliberar sobre o orçamento destinado ao ensino, à pesquisa, à extensão e à comunicação científica. Cópia da Decisão foi apresentada às Conselheiras e ao Conselheiro. Observado o prazo fixado para a deliberação, apurou-se que a Conselheira Dra. Gisele Elias de Lima Porto Leite (MPF); a Conselheira Dra. Déborah da Silva Félix (MPT); a Conselheira Dra. Ana Cristina da Silva (MPM); e o Conselheiro Dr. Roberto Carlos Batista (MPDFT) manifestaram-se pela aprovação da Decisão, tendo a Diretora-Geral Dra. Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento ratificado o teor do documento apresentado ao escrutínio do Conselho. Por fim, declarou a Diretora-Geral, no mesmo meio virtual – grupo de WhatsApp, composto por todos os membros votantes do CONAD, a **APROVAÇÃO** unânime da Decisão. Nada mais havendo a relatar, eu, Denis Aron dos Santos Magalhães, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral da ESMPU, lavrei esta ata, que vai assinada pela Presidente do Conselho e por mim, devendo ser publicada no sítio eletrônico da ESMPU.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, Diretora-Geral**, em 01/06/2026, às 14:08 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Aron dos Santos Magalhães, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral**, em 01/06/2026, às 18:35 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0674687** e o código CRC **492AAD32**.